evidencie esses aspectos, até ao limite definido no Regulamento do Fundo de Maneio em vigor;

h) Gerir os espaços do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., em articulação com os objectivos e finalidades do Instituto, tendo em conta a relação custo/benefício decorrente da gestão dos mesmos;

i) Assinar os protocolos de colaboração e parcerias locais e regionais desde que previamente submetidos à apreciação do Presidente do Presidente do IDP, I. P.;

j) Representar o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em grupos de trabalho, comissões ou júris, mediante prévia concordância do Presidente do IDP, I. P.

1 — A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

25 de Julho de 2011. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.
205004588

Despacho n.º 11873/2011

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, e nos termos quer das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e, dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, quer dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, delego e subdelego na Directora Regional do Norte, Dra. Paula Maria Gomes Sequeira de Santos Marujo e no Director Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Rui Miguel da Conceição Carvalho, as competências a seguir enunciadas para, no âmbito das respectivas Direcções Regionais e observadas as disposições legais praticarem os procedimentos e actos necessários tendentes ao exercício das mesmas:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;

b) Autorizar, em deslocações no território nacional, a utilização de viaturas afectas ao serviço;

c) Adoptar os horários de funcionamento e de trabalho mais adequados ao funcionamento da Direcção Regional, dando-me prévio conhecimento;

d) Justificar ou injustificar as faltas dos respectivos trabalhadores;

e) Aprovar o plano anual de férias dos respectivos trabalhadores e autorizar o gozo bem como a acumulação das mesmas;

f) Autorizar a inscrição e a participação dos respectivos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou actividades da mesma natureza desde que as mesmas não importem encargos financeiros para o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., sejam de reconhecido interesse para o serviço e se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos mesmos;

g) Autorizar a realização e o pagamento de despesas que visem a satisfação de necessidades urgentes e inadiáveis, por despacho que evidencie esses aspectos, até ao limite definido no Regulamento do Fundo de Maneio em vigor;

h) Gerir os espaços do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., em articulação com os objectivos e finalidades do Instituto, tendo em conta a relação custo/benefício decorrente da gestão dos mesmos;

i) Assinar os protocolos de colaboração e parcerias locais e regionais desde que previamente submetidos à apreciação do Presidente do Presidente do IDP, I. P.;

j) Representar o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em grupos de trabalho, comissões ou júris, mediante prévia concordância do Presidente do IDP, I. P.

1 — A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Março de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

25 de Julho de 2011. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.
205004596

Despacho n.º 11874/2011

Nos termos do previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 27.º, conjugado com o previsto no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio, com efeitos a 8 de Agosto de 2011, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., o licenciado Marcelo Fernando de Sousa Cardeira, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotado de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo.

4 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.
205004555

Despacho n.º 11875/2011

Nos termos do previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 27.º, conjugado com o previsto no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio, com efeitos a 8 de Agosto de 2011, em regime de substituição para o cargo de Direcção Intermédia do 1.º grau — Directora do Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a Técnica Superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, Ana Paula Melo Gonçalves Pedro Vitorino, em virtude de a mesma ser dotada de competência técnica e aptidão para o respectivo cargo, e possuir o perfil adequado para a prossecução dos objectivos do serviço.

4 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.
205004547

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11876/2011

Pelo despacho n.º 10927/2011, de 15 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011, o Ministro de Estado e das Finanças do XVII Governo Constitucional nomeou a licenciada Maria dos Prazeres Rito Lousa e os licenciados Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota e José Manuel Costa Martins para exercerem, respectivamente e em regime de substituição, o cargo de directora do Centro de Estudos Fiscais, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), e os cargos de subdirectores-gerais do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

Tais nomeações em regime de substituição fundamentaram-se no processo de reestruturação da DGCI e da DGAIEC então anunciado e em curso, que prejudicou a tomada de decisão sobre os procedimentos conducentes à renovação das respectivas comissões de serviço.

Porém, tais comissões de serviço em regime de substituição cessaram automaticamente com a demissão do XVIII Governo Constitucional e o início do mandato do XIX Governo Constitucional, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Estatuto do Pessoal Dirigente, importando assegurar a continuidade do exercício de funções destes dirigentes até à decisão sobre a nomeação de novos titulares no contexto do processo de fusão e reestruturação que envolve a DGCI e a DGAIEC, de modo a acautelar o interesse da Administração e, como tal, o interesse público, em observância do princípio da segurança jurídica.

Considerando que os dirigentes em questão, licenciadas Maria dos Prazeres Rito Lousa e Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota e licenciado José Manuel Costa Martins, se mantiveram no exercício efectivo de funções, garantindo o normal funcionamento dos serviços, com um desempenho e aptidão, experiência profissional e capacidade de direcção evidenciados nas notas curriculares que se publicam em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante (anexos I, II e III):

Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,